



EDITAL 004/2017

CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL EXTERNA

TERMOS DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

O Objeto do presente Edital é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE sobre as demonstrações contábeis da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO - CBTARCO, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, inscrita no CNPJ sob o nº 68.760.693/0001-54, com sede na Rua Ivone dos Santos Cardoso, nº 340 - Itapeba, Marica - Rio de Janeiro, referente ao período compreendido entre Janeiro de 2017 a Dezembro de 2017.

II. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

II.1. O Escopo básico dos trabalhos para o exercício de 2017 compreende:

- Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício;
- Conferência dos registros contábeis fiscais, incluindo os registros auxiliares;
- Conferência dos clientes e fornecedores, credores, e devedores de natureza diversa;
- Conferência dos bens patrimoniais e de seus controles e registros;
- Exame das receitas e despesas (revisão analítica) para todo o período a ser auditado, com análise das principais variações, bem como o confronto com os valores orçados;
- Emissão de parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como, sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo;
- Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer de Auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como, relatório de auditoria, na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos, se permite;

II. 2. Os trabalhos de auditoria independente serão conduzidos de conformidade com a Resolução CFC- Conselho Federal de Contabilidade - nº 953/03, de 03/02/2003 (Normas de Auditoria Independentes das Demonstrações Contábeis), Resolução CFC nº 965/03 de

Rua Ivone dos Santos Cardoso nº 340 – Itapeba - Maricá - RJ – 24.913-000

Telefone: +55 21 2634-8984 e 2634-0310

e-mail: ctmarica@gmail.com / ctmarica2016@gmail.com

Endereço eletrônico: www.cbтарco.org.br



17/06/2003 (Normas Profissionais de Auditor Independente), normas instituídas pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon), Normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e legislação específica do Contratante, caso haja.

II.3. Os Procedimentos de Auditoria a serem aplicados deverão ser o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre os demonstrativos contábeis, e que abrangem testes de observância e testes substantivos.

II.4. A Aplicação dos procedimentos de auditoria deverá ser realizada, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragem, com base na análise e riscos da auditoria e outros elementos, de forma a determinar a amplitude dos exames necessários para a emissão de um relatório sobre os demonstrativos contábeis. Os testes de observância e substantivos terão que levar em consideração as seguintes técnicas básicas:

- **INSPEÇÃO:** Exame de registros, documentos e de ativos tangíveis;
- **OBSERVAÇÃO:** Acompanhamento de procedimentos quando da sua execução;
- **INVESTIGAÇÃO E CONFIRMAÇÃO:** Obtenção de informação perante as pessoas ou entidades conhecedoras da transação dentro ou fora da Entidade;
- **CÁLCULO:** Conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias; e
- **REVISÃO ANALÍTICA;** Verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vista à identificação de situação ou tendências atípicas.

II.5. A Auditoria contábil deverá ser realizada, inclusive, nos registros gerados pelo processamento eletrônico de dados (se necessário) e em outros que mantidos pela ENTIDADE devam sofrer exames para os fins propostos.

II.6. Os trabalhos deverão ser planejados e, apropriadamente, supervisionados pela Empresa ganhadora, e serão conduzidos em harmonia com as atividades da ENTIDADE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho e estabelecidos pelas normas internas.

II.7. Na execução dos trabalhos, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Utilização de pessoal com experiência e treinamento Profissional adequado, estando os responsáveis técnicos habilitados perante os órgãos competentes;
- Planejamento adequado e supervisão satisfatória dos trabalhos dos assistentes;
- Avaliação dos sistemas contábil e de controle internos; e
- Inspeção baseada, principal ente, nos registros contábeis, podendo ser estendida, se julgado necessário pela (nome da Contratada), aos registros de quaisquer outros setores da ENTIDADE. As inspeções deverão ser efetuadas na base de testes (amostragem), o que significa dizer que não abrangerão cada transação de per si.

Rua Ivone dos Santos Cardoso nº 340 – Itapeba - Maricá - RJ – 24.913-000

Telefone: +55 21 2634-8984 e 2634-0310

e-mail: ctmarica@gmail.com / ctmarica2016@gmail.com

Endereço eletrônico: www.cbтарco.org.br



II.8. Os trabalhos deverão ser executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências do CONTRATANTE e da CONTRATADA (quando necessário), com base em documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE. Os Documentos e as informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE no que tange a sua idoneidade.

III - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO PARECER E DO RELATORIO DA AUDITORIA

III.1. Os trabalhos de auditoria, objeto deste termo de referência, deverão ser concluídos, com a apresentação do parecer, em até 40 (quarenta) dias após a assinatura do Contrato.

III.2. Após cada visita deverá ser emitido o relatório de forma longa, dirigido a Diretoria da Entidade. O referido relatório tem as seguintes finalidades:

- Apresentar a avaliação do auditor sobre a eficácia dos controles internos da Entidade
- Relatar os exames e procedimentos efetuados pelo auditor
- Alertar a administração da Entidade sobre aspectos que possam acarretar ressalvas no Parecer dos Auditores;
- Apresentar recomendações para aprimoramento dos Controles Internos (CIs)

III.3. Os trabalhos deverão ser executados em datas previamente acordadas (caso seja necessário), entre as partes, de forma a atender aos prazos que por ventura a ENTIDADE esteja obrigada.

III.4. O início dos trabalhos deverá se dar logo após a assinatura do Contrato entre as partes, logo após a assinatura do contrato na data de 19/01/2018.

IV OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

IV.1. A Empresa a ser contratada, terá a obrigação de apresentar ao termino dos trabalhos, parecer constante do item III, contendo o resultado dos trabalhos.

IV.2. A Empresa a ser contratada terá que se comprometer a:

- Realizar adequadamente, os serviços, atendendo, inclusive, a requisitos previstos em legislação específica (se for o caso)
- Responder por serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- Atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação de serviço, objeto desta contratação.

IV.3. A empresa contratada devera emitir sobre as demonstrações contábeis auditadas o parecer dos auditores independentes.

Rua Ivone dos Santos Cardoso nº 340 – Itapeba - Maricá - RJ – 24.913-000

Telefone: +55 21 2634-8984 e 2634-0310

e-mail: ctmarica@gmail.com / ctmarica2016@gmail.com

Endereço eletrônico: www.cbтарco.org.br



V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

V.1. A CONTRATANTE fica obrigada a facilitar aos funcionários da CONTRATADA ou pessoas por esta indicada, o livre acesso às áreas dos prédios onde serão executados os serviços, bem como à documentação e aos equipamentos necessários à realização dos trabalhos.

V.2. Fornecer as informações, documentos e a assistência necessária para o bom desempenho dos serviços.

VII- LOCAL, DATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E CRITÉRIOS

VII.1 Local, data e hora para apresentação das propostas e documentos legais por parte dos interessados: As propostas deverão ser enviadas até dia 15/01/2018, inicialmente digitalizadas, via e-mail em papel timbrado, assinadas e com CNPJ aposto; e após, enviadas em original para serem entregues na sede da CBTARCO na Rua Ivone dos Santos Cardoso, nº 340, Itapeba - Maricá Rio de Janeiro, CEP 24913-000, sendo: e-mail sandra@cbtarco.org.br e patriciasouza@cbtarco.org.br.

Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda nacional.

- **Critérios de julgamento:** Menor preço

- **Prazo de divulgação da proposta vencedora:** O resultado do julgamento pela CBTARCO será divulgado até o dia 17/01/2018 no site da CBTARCO (www.cbtarco.org.br), devendo os trabalhos se iniciarem imediatamente após a divulgação do resultado e assinatura do contrato.

- **Especificação da documentação legal necessária a habilitação:** A empresa vencedora deverá estar habilitada junto a Receita Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho. A contratação dar-se-á com o proponente que apresentar menor preço, que atenda aos requisitos e especificações técnicas exigidas no presente Edital de Contratação, e todos os documentos legais da empresa.

Maricá, 21 de dezembro de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Vicente Fernando Blumenschein', written in a cursive style.

VICENTE FERNANDO BLUMENSCHIN
Presidente

Rua Ivone dos Santos Cardoso nº 340 – Itapeba - Maricá - RJ – 24.913-000
Telefone: +55 21 2634-8984 e 2634-0310
e-mail: ctmarica@gmail.com / ctmarica2016@gmail.com
Endereço eletrônico: www.cbtarco.org.br